PROJETO DE LEI Nº232/ 2021

Institui o Dia Municipal do Corredor de Rua no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA

Art. 1º – Fica instituído o Dia Municipal do Corredor de Rua, que integrará o Calendário de Eventos do Município de Salvador e será celebrado, anualmente, no dia 09 de março.

Art. 2º - O Poder Público Municipal poderá, também mediante parcerias com órgãos, instituições e empresas, promover mobilizações e outros eventos informativos e ações esportivas na data ora instituída, com o objetivo de organizar as áreas para a prática da corrida de rua, informações sobre a saúde e meios seguros para essa prática.

Art. 3º - O Legislativo Municipal realizará Sessão Solene nesse dia para destacar a relevância e as virtudes da prática da corrida de rua.

Art.4°. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Salvador, 07 de julho de 2021



Roberta Caíres

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Justificativa:

O presente projeto se constitui como uma forma de garantir e chamar a atenção para a prática de um esporte que cada vez mais se populariza na cidade de Salvador.

A corrida de rua é uma modalidade esportiva bastante acessível, que faz parte da prática do atletismo e que pode ser feita em ruas, avenidas ou locais abertos que tenham solo variável.

É o segundo esporte mais praticado no país, segundo o Sabrae, e vem conseguindo cada vez mais adeptos, tendo em vista seu baixo custo, tanto para a prática quanto no acesso aos materiais.

Diversos eventos de corrida de rua já acontecem no Município, tanto de forma beneficente quanto comemorativa, demonstrando a relevância social do esporte.

É notório que por se tratar da prática de esporte, é importante o poder público estimular e informar sobre os diversos aspectos dessa prática, visto que envolve uma organização, saúde e principalmente cidadania.

A Constituição Federal de 1988 trata em seu art. 217 sobre o dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um.

Sendo assim, a criação de um dia destacando a corrida de rua, configura-se como um fomento público da prática segura e responsável deste importante esporte.

Ainda nesse sentido, a Lei Orgânica do Município de Salvador dispõe no art.7º que compete ao Município de Salvador promover a prática desportiva.

O dia 09 de março é o dia do corredor de rua em homenagem a Adeilton de Medeiros Cavalcante, um paraibano, corredor de longas distâncias, que deixou o legado da prática da corrida e do esporte.

Dessa forma, não resta dúvidas que cabe ao poder público zelar pela corrida de rua e se mobilizar para que a sua prática tenha a devida segurança, sendo uma atividade esportiva e social, que não é apenas meio de perda de peso ou exercício físico, mas também uma forma de lazer e encontros com novas pessoas.

Portanto, pela relevância da matéria e o interesse público, conto com o apoio dos nobres pares.

Salvador, 07 de julho de 2021



Roberta Caíres

Vereadora